



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 18/2008 - FED

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 001378/2008, FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELA EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, estabelecida na Avenida Goiás, 1805, São Caetano do Sul, SP, CEP 09550-900, neste ato representada pelo Senhor **JEAN CARLOS TEZZON**, RG nº 16.739.706 e CPF nº 124.445.478-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, proceder ao encerramento do Contrato nº 001378/2008, assinado em 31 de dezembro de 2008, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Encontrando-se o objeto do Contrato definitivamente entregue e aceito, decidem as partes declarar que, por este Termo, fica encerrado o Contrato em questão, ratificando-se todos os atos praticados no decorrer de sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada, no ato da contratação, apresentou garantia, sendo autorizada sua devolução, ficando as partes quites, ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE de cobrar da CONTRATADA as importâncias que eventualmente venha a ser condenada a recolher, por descumprimento das normas tributárias e, em especial, das previdenciárias, tudo nos expressos termos das cláusulas contratuais que transferiram tais ônus à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA, tendo recebido todos os pagamentos relativos ao fornecimento, dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais vir a reclamar, a que título for, em relação ao presente Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

122

E, por estarem de acordo com todos os termos e condições, firmam o presente Termo em duas vias originais, de igual teor e forma, para os fins de direito.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

JEAN CARLOS TEZZON
Contratada